

Dificuldade em Cumprir prazos

Além da mensagem presidencial ao Congresso, a proposta orçamentária entregue ontem ao presidente do Senado, Nelson Carneiro (PMDB-RJ), foi acompanhada de uma exposição de motivos do ministro do Planejamento, João Batista de Abreu, sobre as dificuldades para cumprir os prazos legais.

Como se trata do primeiro orçamento integralmente elaborado sob as regras da nova Constituição, sua preparação começou com dois meses de atraso porque dependia da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que o Congresso só votou no final dos trabalhos do primeiro semestre.

Além de ser muito mais transparente e complexo do que os antigos orçamentos da União, o projeto orçamentário é extremamente rigoroso, constituindo-se no principal instrumento para assegurar em 1990 o controle do déficit público. A seguir a íntegra da exposição de motivos.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Orçamentária, que "Estima as receitas e fixa as despesas dos Orçamentos Fiscal, de Seguridade Social e de Investimentos, para o exercício financeiro de 1990", de que trata o parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal.

2. É importante ressaltar que a proposta orçamentária para 1990 é a primeira realizada segundo os preceitos da nova Constituição. Esse fato acarretou uma série de alterações em relação aos procedimentos anteriores, com reflexos diretos nos trabalhos desenvolvidos nos órgãos setoriais de cada Ministério e nesta Secretaria de Planejamento e Coordenação.

3. Dentre essas alterações, merece particular destaque a "Lei de Diretrizes Orçamentárias" — LDO, que estabelece o conjunto de diretrizes a serem observadas na elaboração da proposta orçamentária pelo Poder Executivo e na sua apreciação pelo Congresso Nacional. Essas diretrizes abrangem amplo leque de assuntos, desde os condicionantes de natureza